

# **CONTRATO N.º 137/2023**

(e seus aditivos)

## **CINE KIDS EVENTOS LTDA**

**OBJETO: Contratação de Empresa para Serviço de Recreação do Dia “D”**

Vencimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000  
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@deifinopolis.mg.gov.br

**LICITAÇÕES/COMPRAS**



Folha \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**CONTRATO N.º 137/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 096/2023**

**PREGÃO ELETRONICO N.º 048/2023**

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Delfinópolis – Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manoel Leite Lemos nº115–Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Suely Alves Ferreira Leite Lemos, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do RG n.º 9.437.080-1 (SSP/SP) e do CPF n.º 339.621.116-20, residente e domiciliada na Av. Ivo Soares Matos - Pe, n.º 598 - Centro, neste município;

**CONTRATADA:** A empresa, **CINE KIDS EVENTOS LTDA**, CNPJ: 47.436.156/0001-83, com sede na Av. 57 – 819 SL 02, Jd. Itapuã, Rio Claro/SP CEP: 13.501-608, e-mail: [financeirocinekids@gmail.com](mailto:financeirocinekids@gmail.com), neste ato representado pelo Sr. Rogério Nascimento, RG: 233807676 SSP/SP, e do CPF: 123.664.978-81.

**CONTRATO:** Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente CONTRATO, regido Decreto Executivo n.º005/2012, pela Lei n.º10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, na Lei Complementar n.º123/2006, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

**FUNDAMENTO** – A presente contratação fundamenta-se no Pregão Eletrônico n.º 048/2023, homologado em 02/10/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1– “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE RECREAÇÃO DO DIA D, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS E TAMBÉM NOS DISTRITOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**”

1.2- A Contratada fica desde já obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na aquisição, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1–O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, conforme a planilha anexa ou abaixo discriminada:

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000  
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

**LICITAÇÕES/COMPRAS**



Folha \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR
1	<b>Cine KIDS:</b> Tela inflável 9m(L) x 8m (A) x 2m (P) / projetor de 7.000 lumes / equipamento de áudio e vídeo / cadeiras p/ público, mínimo 150 cadeiras Mínimo 03 técnicos <b>Brinquedos infláveis</b> sendo: <b>futebol de sabão</b> 2,25 x 5 x 10 mts <b>polvo pula pula</b> 7 mts diâmetro x 5 mts de altura <b>escorrega radical</b> – 2,45 x 3,45 x 10,9 mts <b>centopeia</b> 2,8 x 3 x 10 mts <b>corrida de obstáculos</b> 2,1 x 5 x 7,50 mts <b>toboágua</b> – 4,5 x 3 x 5 mts	SERVIÇOS/LOCAÇÃO	R\$ 15.000,00

As atividades irão ocorrer na SEDE e nos Distritos da seguinte forma:

**NO PRIMEIRO DIA:**

Distrito de Babilonia (Ponte Alta)  
Cinema Kids das 20:00Hrs as 22:00Hrs

**SEGUNDO DIA:**

Distrito de Babilonia (Ponte Alta)  
Brinquedos deverão estar montados das 08:00 Hrs as 11:00 Hrs  
Distrito de Olhos D'Água da Canastra  
Brinquedos deverão estar montados das 14:00 Hrs as 17:00 Hrs  
Cinema Kids das 19:00Hrs as 21:00Hrs

**TERCEIRO DIA**

Sede do Município de Delfinópolis  
Brinquedos deverão estar montados das 08:00 Hrs as 17:00 Hrs  
Cinema Kids das 19:00Hrs as 21:00Hrs  
Todas as atividades acontecerão de forma igualitária nos três locais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - - O pagamento será realizado em até o 10 (dez) dias após cada medição dos serviços efetuados, após atestado de conferência por parte da secretaria solicitante e liquidação da nota fiscal, por meio de **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA**.

3.2-A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUALQUER DOS DOCUMENTOS ACIMA SOLICITADOS O PAGAMENTO FICARÁ RETIDO ATÉ A APRESENTAÇÃO DOS MESMOS.

3.3-Poderá ocorrer reajuste nos preços contratados, se necessário a estabelecer o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, por fato superveniente, imprevisível e inevitável, mediante apresentação de planilha de custo que comprove a alta do valor dos serviços, nos limites e data sem que ocorrem as variações, observados os limites legais de reajuste e o interesse público.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1-As despesas decorrentes da execução da presente aquisição correrão à conta do seguinte recurso do orçamento de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delphinópolis/MG CEP: 37.910-000  
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@deifinopolis.mg.gov.br

**LICITAÇÕES/COMPRAS**



Folha \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ÓRGÃO 02: EXECUTIVO**

**ENTIDADE 01: PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINOPOLIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

**FICHA: 212 | FONTE: 2621 CO: 0000**

**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE BENEFICIOS EVENTUAIS**

**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

**FICHA: 326 | FONTE: 1661 CO: 0000**

**CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA:**

5.1-Este contrato terá o prazo de vigência de 30 (trinta) dias, contado a partir de sua assinatura e término previsto para 10 / NOVEMBRO / 2023, podendo este prazo ser prorrogado, nos termos do art.57 da Lei n.º 8.666/93, bem como rescindido, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art.79 da mesma lei, com notificação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES:**

6.1- A contratada fica responsável em cumprir com todas as exigências descritas no termo de referencia, bem como com a eficácia da prestação de serviço ofertado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:**

7.1 - Os serviços ficarão sujeitos à permanente fiscalização da Contratante, através da **Secretaria Municipal Solicitante**, e, na ausência ou impedimento por outro servidor designado pelo chefe do Executivo.

7.2 - Cabe à Contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de entrega dos serviços ora contratados, e do comportamento dos responsáveis e prepostos do Contratado, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

7.4 - A existência e a atuação da Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne a execução dos serviços contratados e as suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

7.5 – A Contratante poderá exigir a substituição de qualquer serviço do Contratado que não estiver conforme as exigências do edital.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

8.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos serviços fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**;

8.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, objeto do presente à **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento,e exigências previstas no edital do Pregão ELETRONICO n° 048/2023.

8.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delphinópolis/MG CEP: 37.910-000  
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



Folha \_\_\_\_\_

### LICITAÇÕES/COMPRAS

Rubrica \_\_\_\_\_

9.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art.57, ambos da Lei Federal nº8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1 – Fica estabelecido o percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento), do valor UNITÁRIO da proposta, a título de multa, por dia de inadimplência na entrega dos objetos e impostas outras sanções previstas em lei, exceto com justificativas aceitas pela Prefeitura.

10.2 – Pela inexecução total ou parcial da execução, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento), além das multas, suspender temporariamente o direito da empresa de licitar na Administração, por período não superior a 02 (dois) anos e ainda declará-la inidônea, após garantida prévia defesa.

10.3 – Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher a Fazenda Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição da mesma na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido o Contrato, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

Obs. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa.

10.4 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 – O presente contrato de fornecimento poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal nº8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeiro;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Delphinópolis-MG;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.59, da Lei Federal nº8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal nº8.666/93, e suas alterações, Decreto Executivo nº005/2012, e na Lei Complementar nº123/2006.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Cássia-MG, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000  
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



Folha \_\_\_\_\_

**LICITAÇÕES/COMPRAS**

Rubrica \_\_\_\_\_

14.1 – Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

15.1 – As alterações posteriores que se façam necessárias no presente instrumento serão efetuadas por “Termos Aditivos” que passam a integrar o contrato para todos os fins e efeitos de direito. E, por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados, para produza todos efeitos legais e de direito.

Delfinópolis - MG, 10 de outubro de 2023.

**SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS**  
**PREFEITA**  
**CONTRATANTE**

CINE KIDS EVENTOS  
LTDA:47436156000183

Assinado de forma digital por CINE  
KIDS EVENTOS  
LTDA:47436156000183  
Dados: 2023.10.10 10:39:37 -03'00'

**CINE KIDS EVENTOS LTDA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª

CPF

JOÃO BATISTA MACHADO  
Encarregado de Licitação  
RG 43120030 - CPF 006.690.206-94

2ª

CPF

VISTO:

Cinthia de Oliveira Barbosa  
OAB/MG 124.910